



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos – 03 – Centro Barra de São Francisco – ES
Tel: 3756-2114 - Fax: 3756 - 2720

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 034/2006

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º do Art. 17 da Lei Orgânica do Município, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal em maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político com representação na Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 23 de outubro de 2006.


CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS ANJOS
PRESIDENTE


ALOYSIO RIBEIRO ALVÈS
VICE-PRESIDENTE


JOÃO LUIZ COZER
SECRETÁRIO